



**MUNICÍPIO DE BEBEDOURO – SP**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022**

A Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37, IX da Constituição da República, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições do **PROCESSO SELETIVO** para Admissão de Pessoal por **PRAZO DETERMINADO**, para cargos atualmente vagos e/ou substituições e cadastro reserva do cargo que vagar em consonância com as Disposições Constitucionais referentes ao assunto e Legislação Municipal, especialmente pela Lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 29/03/2012 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.349/2022, conforme dispõe este Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela GAMA - Consultoria, sob a supervisão da Comissão de Avaliação e Seleção da Prefeitura Municipal de Bebedouro responsável pela realização de Processos Seletivos nomeada nos termos da Portaria nº 33.383, de 04 de maio de 2021.
- 1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistindo em seleção e classificação dos candidatos com habilitação específica para as funções descritas na tabela abaixo, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.1.2 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.1.3 As atribuições de cada função encontram-se no anexo III deste Edital
- 1.1.4 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).
- 1.1.5 As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br), no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br), bem como, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro - SP, portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

**2. DAS FUNÇÕES**

- 2.1 As funções, a carga horária semanal, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são as estabelecidas a seguir:

**TABELA 2.1**

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
<b>ENSINO MÉDIO</b>					
Auxiliar Docente	40 h	CR	R\$ 1.240,54	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Instrutor Educacional para Oficinas de Música	40 h	CR	R\$ 10,97 Hora/aula	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Monitor de Transporte Escolar	40 h	CR	R\$ 1.167,87	Ensino Médio Completo	R\$ 30,00
Professor de Educação Infantil I - PEI I - (0 a 3 anos)	30 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.	R\$ 35,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Professor de Educação Infantil II - PEI II - (4 e 5 anos)	30 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil	R\$ 35,00
Professor de Ensino Fundamental I – PEF I - (1º ao 5º ano)	30 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 35,00
Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - (EJA)	20 h	CR	R\$ 19,23 Hora/aula	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 35,00
<b>ENSINO SUPERIOR</b>					
Professor de Ensino Fundamental II – PEF II - Inglês	20 h	CR	R\$ 20,19 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Inglês.	R\$ 35,00
Professor de Ensino Fundamental II – PEF II Educação Física	20 h	CR	R\$ 20,19 Hora/aula	Licenciatura de graduação plena que contempla habilitação em Educação Física e Registro no CREF.	R\$ 35,00
Professor de Educação Especial - PEE	30 h	CR	R\$ 20,19 Hora/aula	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial.	R\$ 35,00

CR – Cadastro Reserva

- 2.2 Os (as) candidatas (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2.1. As atividades inerentes às funções ora convocadas serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas unidades escolares, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.2.2. Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de Monitor de Transporte Escolar e Auxiliar Docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.
- 2.2.3 Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.
- 2.2.4 As aulas das Oficinas de Música das Escolas de Tempo Integral e dos Projetos de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e Integral serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica em música e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo nº 05/2022.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet, no endereço eletrônico [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br) entre às 09 horas do dia 27 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2022, (horário oficial de Brasília/DF).
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função.
- 3.2.1 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de função pretendida.
- 3.3 Os valores das taxas de inscrição são:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Auxiliar Docente, Instrutor Educacional para Oficinas de Música, Monitor de Transporte Escolar	<b>R\$ 30,00 (trinta reais)</b>
Professor de Educação Infantil I - PEI I - (0 a 3 anos), Professor de Educação Infantil II - PEI II - (4 e 5 anos), Professor de Ensino Fundamental I - PEF I - (1º ao 5º ano), Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA - (EJA), Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Inglês, Professor de Ensino Fundamental II - PEF II Educação Física e Professor de Educação Especial - PEE	<b>R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)</b>

- 3.3.1 O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, a confirmação de inscrição.
- 3.3.2 A empresa GAMA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome, sobrenome e CPF corretamente e indicar a função para a qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
- 3.3.4 O descumprimento das instruções de inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.3.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 3.3.6 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
- 3.3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.3.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função.
- 3.3.9 Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada função, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição. Contudo, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato para um mesmo turno de provas, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da empresa. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.3.9.1 Os candidatos poderão fazer até duas inscrições para as funções conforme período determinado no quadro abaixo:

1º Período (Manhã)	2º Período (Tarde)
Professor de Educação Infantil I-PEI I (0 a 3 anos)	Professor de Educação Infantil II-PEI II (4 e 5 anos)
Professor de Ensino Fundamental I - PEF I (1º ao 5º ano)	Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Inglês	Professor de Educação Especial - PEE
Professor de Ensino Fundamental II - PEF II - Educ. Física	Instrutor Educacional
Monitor de Transporte Escolar	Auxiliar Docente

- 3.3.10 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.3.11 Caso o candidato tenha dúvida no momento da inscrição, poderá ligar para o suporte (atendimento), o número do telefone encontra-se no site, [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).
- 3.3.12 Candidato aprovado ou classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido na função se atendidas as seguintes exigências:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição Federal.
  - b) Estar em gozo de direitos políticos.
  - c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou documento oficial que os substituam, bem como prova de estar quites com a justiça eleitoral através de documento que poderá ser obtido através do site do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, através do link: [www.tre-sp.jus.br](http://www.tre-sp.jus.br) ;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
  - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação/admissão.
  - f) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
  - g) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
  - h) Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>
  - i) Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
  - j) No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;
  - k) Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
  - l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - m) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
  - n) Carteira de Trabalho e o número do PIS/PASEP/NIT;
  - o) Uma foto 3x4 (recente e colorida);
  - p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - q) Comprovante de residência atualizado;
  - r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da admissão, de acordo com a legislação em vigor;
- 3.3.13 Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD**

- 4.1 Às Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a respectiva deficiência.
- 4.1.1 Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 4.1.2 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 fica reservado às Pessoas com Deficiência 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada função.
  - a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;
  - b) e a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 4.1.3 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 4.1.4 As Pessoas com Deficiência, durante a realização da sua inscrição, deverão encaminhar o laudo em anexo até o dia **18 de julho de 2022**, os seguintes documentos:
  - a) Laudo médico original ou cópia autenticada e expedido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
  - b) Informar o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de função;



- 4.1.5 Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitar “condição especial”, no momento da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
- 4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 4.1.7 Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.9 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.1.10 O candidato com deficiência aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado se convocado para contratação, será avaliado por um médico nomeado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada.
- 4.1.11 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer a perícia médica e /ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.
- 4.1.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e dos candidatos negros ou pardos, a segunda somente a pontuação dos PcD e a terceira com a pontuação dos candidatos negros ou pardos

## 5. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

- 5.1 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal N. 3250 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17.02.2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de negros, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em lei.
- 5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida.
- 5.3 O candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 5.3.1 A falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício;
- 5.4 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar no ato da atribuição de classe/aulas e/ou vagas, cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.
- 5.5 Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.
- 5.6 Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.
- 5.7 Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista específica.
- 5.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9 Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- 6.1 Será divulgado no dia **22 de julho de 2022** a relação Preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas. A relação será publicado Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro – SP, disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)
- 6.1.1 Será divulgado no dia **29 de julho de 2022** a relação Final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será publicado Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro – SP, disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br) e da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)
- 6.2 É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

## **7. DAS PROVAS E DAS NORMAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA**

- 7.1 O Processo Seletivo para as funções de que trata este edital compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções e Prova de Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente, para as funções de professor.
- 7.2 A duração da prova escrita objetiva será de até **2h30 (duas horas e trinta minutos)** já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 7.2.2 Em razão da pandemia do COVID-19, poderão ser adotadas medidas de Biossegurança no dia de aplicação da Prova Escrita. Se houver necessidade, as medidas serão publicadas com o respectivo locais de provas.
- 7.2.3 Cada candidato deverá levar seu material (caneta, lápis, borracha), pois não haverá empréstimo.
- 7.2.4 É vedado o ingresso de qualquer pessoa portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço, desde que devidamente comprovado.
- 7.2.5 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, relógios digitais ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" e equipamentos eletrônicos e similares deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova, em embalagem própria, fornecida pela empresa responsável pela aplicação da prova.
- 7.2.6 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.2.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
  - tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
  - estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
  - usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.
- 7.2.8 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala;



- 7.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1 (uma) hora do horário de início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.
- 7.3 As provas escritas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 7.3.1 Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, ainda que uma delas esteja correta; questões sem opção assinalada (não respondidas); com rasuras, ainda que legíveis; ou preenchidas a lápis.
- 7.3.2 Em caso de questões com duplicidade ou ausência de alternativa correta, estas serão consideradas anuladas e terão os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.
- 7.3.3 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na folha de respostas.
- 7.3.4 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 7.3.5 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES**

- 8.1 Para as funções de **Monitor do Transporte Escolar, Auxiliar Docente e Instrutor Educacional**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

**TABELA 8.1**

Monitor do Transporte Escolar, Auxiliar Docente e Instrutor Educacional								
FASE	ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO (Disciplinas)	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA		CARÁTER
						GERAL		
1ª PRIMEIRA	Prova Objetiva – conforme item 8.1	Conhecimentos Específicos/Legislação	10	4,0	40,0 Pontos	24,0 Pontos		Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	4,0	20,0 Pontos			
		Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 Pontos			

- 8.1.1 A nota final resultará dos pontos obtidos pelo candidato na prova escrita objetiva e a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, desde que tenha atingido a pontuação mínima.
- 8.2 Para as funções de **Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

**TABELA 8.2**

Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)								
FASE	ETAPA	ÁREA DE CONHECIMENTO (Disciplinas)	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA		CARÁTER
						GERAL		
1ª PRIMEIRA	Prova Objetiva –	Conhecimentos Específicos/Legislação	10	4,0	40,0 Pontos	24,0 Pontos		Eliminatório e Classificatório

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



conforme item 8.2	Matemática	05	4,0	20,0 Pontos	
	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 Pontos	

8.1.1 A nota final resultará da somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos), e a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato, desde que tenha atingido a pontuação mínima.

**9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

9.1 A Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **28 de agosto de 2022**, conforme escala abaixo, sendo que o local de realização será divulgado no dia **22 agosto de 2022**.

**MANHÃ: INÍCIO 09H00MIN** - Professor de Educação Infantil I-PEI I (0 a 3 anos), Professor de Ensino Fundamental I – PEF I (1º ao 5º ano), Professor de Ensino Fundamental II - PEF II – Inglês, Professor de Ensino Fundamental II - PEF II – Educ. Física e Monitor de Transporte Escolar.

9.1.1 O Horário da prova objetiva no **TURNO DA MANHÃ**, serão os seguintes:

**Horário de abertura dos portões:** 08:00 h (Hora de Brasília).

**Horário de fechamento dos portões:** 09:00 h (Hora de Brasília).

**Horário de início das provas:** 09:15 h (Hora de Brasília).

**Horário de término das provas:** 11:45 h (Hora de Brasília)

**TARDE: INÍCIO 14H00MIN** – Professor de Educação Infantil II-PEI II (4 e 5 anos), Professor de Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Professor de Educação Especial – PEE, Instrutor Educacional e Auxiliar Docente.

9.1.2 O Horário da prova objetiva no **TURNO DA TARDE**, serão os seguintes:

**Horário de abertura dos portões:** 13:00 h (Hora de Brasília).

**Horário de fechamento dos portões:** 14:00 h (Hora de Brasília).

**Horário de início das provas:** 14:15 h (Hora de Brasília).

**Horário de término das provas:** 16:45 h (Hora de Brasília)

9.2 A GAMA CONCURSOS, responsável pela organização do Processo Seletivo, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br). É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

9.3 A Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP e a Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

9.4 EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação da pandemia (COVID19) a data e os horários previstos no item 9.1 poderão ser alterados.

**10. DA PROVA DE TÍTULOS**

10.1 A prova de títulos terá caráter meramente classificatório e será aplicada somente para os candidatos aos cargos de **Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)**, aprovados na etapa anterior do certame (Prova Objetiva), observado o ponto de corte previsto no itens 16.1.2.

10.2 O envio dos títulos será realizado nos dias **27/06/2022 a 18/07/2022**, com início às 09:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à Titulação (Pós-graduação - *Lato Sensu* (especialização) e Pós-graduação - *Strictu Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), do candidato, conforme descrito na tabela 10. 11 deste edital.

10.3 Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Educação Especial, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)**, deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, na área do candidato, em campo específico.



- 10.4 O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatório. **O candidato que não enviar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.**
- 10.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 10.6 Não será aceito envio ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 10.7 A pontuação máxima da prova de títulos será de 12 (doze) pontos, podendo o candidato apresentar, cumulativamente, 01 (um) título de Doutorado, 01 (um) título de Mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação *latu sensu*.
- 10.8 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 10.9 Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos poderão ser contados cumulativamente.
- 10.10 **A prova de títulos terá caráter classificatório.**
- 10.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

**TABELA 10.11**

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área da educação.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar eata da sessão de defesa da tese ou dissertação, datada de, no máximo, 1 (um) ano da data da apresentação do título.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área da educação.	3,0	Cópia autenticada do certificado de conclusão, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) relacionada à área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	Cópia autenticada do certificado de conclusão, expedido por instituição oficial de ensino superior, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

**11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 11.1 A prova de títulos será realizada digitalmente (upload,) nos dias **27/06/2022 a 18/07/2022**, por meio de acesso ao site do [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br), na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos. **Somente os candidatos Aprovados e classificados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.**
- 11.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.4 O envio de títulos não é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.
- 11.5 O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar título para cada cargo que se inscreveu.
- 11.5.1 A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- 11.6 Serão considerados títulos somente os obtidos em cursos de doutorado, de mestrado e de pós-graduação *latu sensu* em nível de especialização autorizados e reconhecidos pelo MEC.
- 11.7 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 11.8 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 11.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser encaminhado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 11.10 Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
- 11.10.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



- 11.10.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 11.12 Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
  - a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
  - b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
  - c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
  - d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 11.13 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br);
  - b) acessar a Área do Candidato, selecionar na Aba esquerda (**RECURSOS**) em seguida "**Envio de Documentos**" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
  - b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 5MB e em na extensão "pdf".
  - c) Poderá ser enviado até 05 anexos.
- 11.14 Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) encaminhados fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;
  - b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
  - c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
  - d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
  - e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
  - f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.15 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 11.16 Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.
- 11.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 11.18 O resultado da prova de títulos será publicado no site do [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br) na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## **12. OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 12.1 As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão do Processo Seletivo e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar das demais fases do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 12.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários em qualquer hipótese.
- 12.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo, exceto no caso de amamentação.
- 12.3.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



- 12.4 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 12.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 12.6 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 12.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

### 13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na seguinte ordem:
- maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
  - maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
  - maior pontuação na prova de língua portuguesa;
  - persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.
  - sorteio

### 14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilizado no endereço eletrônico da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br) e no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br)

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Caberá interposição de RECURSOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, perante a empresa GAMA CONCURSOS, no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso quanto a (o):
- impugnação do edital na eventualidade de ser identificada qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade;
  - inscrições indeferidas ou deferidas com erro material;
  - resultado para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência (PcD), quando houver;
  - resultado para concorrer à vaga reservada a candidatos negros ou pardos, quando houver;
  - Gabarito Preliminar;
  - Resultado Preliminar das Provas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- 15.1.1 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.1.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 15.2
- 15.2 O recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br), no campo específico **(RECURSOS)** com as seguintes especificações:
- nome do candidato;
  - número de inscrição;
  - número do documento de identidade;
  - função para a qual se inscreveu;



- e) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 15.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
- 15.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fac-símile e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 15.4.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 15.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 15.6 O resultado dos recursos interpostos será publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).

#### **16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DE TÍTULOS**

- 16.1 A **PROVA ESCRITA OBJETIVA** será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 16.1.1 A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica do respectivo Cartão de Respostas.
- 16.1.2 Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não perfizer o mínimo de 24,0 (vinte e quatro) pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 16.1.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida (Prova Objetiva (vide item 16.1.2.) + Prova de Títulos (vide item 10.1) por cada candidato, até o ponto de corte de cada função.
- 16.1.3 Os candidatos que não figurarem dentro do ponto de corte estipulado, serão considerados eliminados.
- 16.1.4 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

#### **17. DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 17.1 O resultado preliminar da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **13 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).
- 17.2 O resultado preliminar da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **19 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).

#### **18. DO RESULTADO FINAL**

- 18.1 O resultado final da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **19 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).



- 18.2 O resultado final da Prova de Títulos está previsto para ser divulgado no dia **26 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, mediante Edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB - [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo [www.gamaconsult.com.br](http://www.gamaconsult.com.br).

#### **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 19.1 A empresa GAMA CONCURSOS garantirá a privacidade dos dados de todos os candidatos inscritos, sejam eles deferidos ou indeferidos, com tratamento adequado de todas as informações, sejam elas a que nível for, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

#### **20. DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal nº 15.349/2022, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.
- 20.2 Por ocasião da convocação para escolha de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais ou cópia autenticada em cartório, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da escolha de vaga.
- 20.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na sessão de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada para atribuição de classe/aulas e/ou função perderá o direito de participar da mesma.
- 20.4 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br), com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das classes/aulas/função.
- 20.5 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.
- 20.6 O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.
- 20.7 Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB.
- 20.8 O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela sede de controle de frequência, para a respectiva função.
- 20.9 O candidato contratado para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral e/ou nas Atividades de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e nos Projetos extracurriculares quando convocado, deverá participar das formações oferecidas pela SEMEB.
- 20.10 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 20.11 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.
- 20.12 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar dos candidatos aprovados outros documentos que julgar necessário.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



- 21.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 21.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 21.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 21.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 21.6 A validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP.
- 21.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP.
- 21.8 Ficam impedidos de participar do certame os sócios da GAMA CONCURSOS ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.
- 21.9 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
- 21.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP, através da Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela realização de Processos Seletivos.
- 20.11 Integram este Edital os seguintes anexos:  
a) ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;  
b) ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS;  
c) ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Bebedouro - SP, 21 de junho de 2022.

**LUCAS GIBIN SEREN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do Edital	21/06/2022
Período de inscrições pela Internet	27/06/2022
Envio dos Documentos - Prova de Títulos – (Entrega de Títulos por meio virtual)	a 18/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos</li> <li>• Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD</li> <li>• Divulgação preliminar das inscrições</li> </ul>	22/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD</li> <li>• Recursos contra o resultado das inscrições preliminares</li> </ul>	25 e 26/07/2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD</li> <li>• Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares</li> <li>• Divulgação da homologação das inscrições</li> <li>• Divulgação do quantitativo de inscrito por cargo</li> </ul>	29/07/2022
Divulgação dos locais das Provas Objetiva	22/08/2022
Realização da Prova Objetiva	28/08/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	29/08/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	30 e 31/08/2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva</li> <li>• Gabarito oficial final da Prova Objetiva</li> <li>• Resultado preliminar da Prova Objetiva</li> </ul>	13/09/2022
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/09/2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva</li> <li>• Resultado final da Prova Objetiva</li> </ul>	19/09/2022
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/09/2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos contra o resultado da Prova de Títulos</li> </ul>	20 e 21/09/2022
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado final da prova de Títulos</li> <li>• Resultado Final e homologação do Processo Seletivo</li> </ul>	26/09/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS****1.01 - AUXILIAR DOCENTE****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância Nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA:**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, problemas, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

**1.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA:**

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

**PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:** QUEIROZ, Luís Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. Práticas para o ensino da música nas escolas de educação básica. Música na educação básica. Porto alegre, v.1, n.1, outubro de 2009. ISSN 2175 3172. Disponível em: [http://abemeducacaomusical.com.br/revista\\_musica/ed1/pdfs/5\\_praticas\\_para\\_o\\_ensino.pdf](http://abemeducacaomusical.com.br/revista_musica/ed1/pdfs/5_praticas_para_o_ensino.pdf)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 6 – Cultura e Artes: Linguagem Musical, págs. 26 a 39. Disponível em: [http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura\\_artes.pdf](http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/cultura_artes.pdf) Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte. MEC / SEB. Brasília: 1997. Ensino de primeira a quarta séries. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>

**1.03 – MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, numeral, artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA:**

Conjunto de números reais (naturais, inteiros, racionais, irracionais) operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

**LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Código Brasileiro de Trânsito. Lei Nº 9503, de 23 de setembro de 1997. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Manual de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros Nas Escolas: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual\\_Prev\\_Acid\\_PrimSocorro.pdf](http://www.prefeitura.sp.gov.br/arquivos/secretarias/saude/crianca/0005/Manual_Prev_Acid_PrimSocorro.pdf)

**ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA**

Os conteúdos constantes das provas às quais se submeterão os candidatos às funções abaixo são os seguintes:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS) E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Análise e Interpretação de Textos.

**MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; operações, expressões, situações problema, cálculo; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real).

**1.04 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS**



**LEGISLAÇÃO:** BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm) Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm) Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192) [http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf) BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

**PUBLICAÇÕES MEC:**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf) BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009 - páginas 57 – 110.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat\\_seb\\_praticas\\_cotidianas.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf)

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006 - páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância- páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

**LIVROS:**

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (Org.) O trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo, Ed. Biruta, 2012.

OLIVEIRA, Z. R. ROSSETTI-FERREIRA, C. O valor da interação criança-criança em creches no desenvolvimento infantil. FCC, n.87, São Paulo, 1993. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/928/933>

**1.05 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS**

**LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Disponível em:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category\\_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192)

[http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-normaatualizada-pl.pdf>

#### **PUBLICAÇÕES MEC:**

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 35 – 55. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518-versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf)

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009- páginas 57 – 110.

Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat\\_seb\\_praticas\\_cotidianas.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf)

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006- páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância - páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

#### **LIVROS:**

BRANDÃO, Ana Carolina Perusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre, Ed. Mediação, 2012

REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.

### **1.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO**

#### **LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I

Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em:



<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

#### **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Educação Integral / Mais Educação: Cadernos Pedagógicos: 1-Acompanhamento Pedagógico. Disponível em:

[http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento\\_pedagogico.pdf](http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/pme/acompanhamento_pedagogico.pdf)

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 6 a 23. [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_verseofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_verseofinal_site.pdf)

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

#### **LIVROS:**

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil. Disponível em <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=313127396003>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. \_\_\_\_\_. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MUNIZ, C. A. Diversidade dos conceitos das operações e suas implicações nas resoluções das classes de situações. In: GUIMARÃES, G.; BORBA, R. (org.). Reflexões sobre o ensino da Matemática nos anos iniciais de escolarização. Brasília: ISBEM, 2009.

### **1.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA**

#### **LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

PARECER CNE/CEB nº 11/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

#### **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001. Disponível:

<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>

#### **LIVROS:**



FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).

SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

### CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

#### 1.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS

##### LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

##### PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas 28 a 43 e 283 a 288. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

##### LIVROS:

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

HARMER, Jeremy. How to teach English, 1ª Edição, Ed. Longman Pub Group E, 1997.

Interpretação de textos literários e não literários

#### 1.09 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA

##### LEGISLAÇÃO:

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)



Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

#### **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Páginas: 28 a 43 e 248 a 254. Disponível em:

<https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

#### **LIVROS:**

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F. (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

PAES, R. R. A pedagogia do esporte e os jogos coletivos. In: ROSE JÚNIOR, D. Esporte e atividade física na infância e na adolescência: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v19n48a04>

### **1.10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **LEGISLAÇÃO:**

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)

Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulos I a V, Título III – Da prevenção; Livro II (Parte Especial) Título I ao Título V. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Federal 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

#### **PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.ISBN 978-85 -60331-28-4.

**LIVROS:**

CARVALHO, Rosita Edler. Temas em Educação Especial. Rio de Janeiro, WVA. Ed. 1998. CARVALHO, Rosita Edler. Nova LDB e a Educação Especial. São Paulo: Saraiva, 2000. MAZZOTTA, Marcos J. Educação Especial no Brasil – História e Política. São Paulo: Cortez, 2000.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006

BEYER, Hugo Otto. Inclusão e avaliação na escola: de alunos com necessidades educacionais especiais. Porto Alegre: Mediação, 2005.



### ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

#### 2.01 - AUXILIAR DOCENTE

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado.
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor.
- Auxiliar o aluno em situação de desfralde.
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro.
- Cuidar da higiene sanitária da criança sob sua tutela quando necessário.
- Assistir a criança dentro e fora da sala de aula no período de permanência na escola.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Exercer função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Participar das formações oferecidas pela SEMEB.
- Cumprir as determinações da legislação vigente.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### 2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Ter conhecimento da especificidade do trabalho a ser desenvolvido nas atividades exigidas nos Projetos ou nas Oficinas Curriculares dos quais fazem parte: flauta, violão, lira, escaleta, percussão e canto coral;
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Participar de reuniões de trabalho;
- Participar das Horas de Estudo;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Utilizar metodologias de trabalho que, respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos educandos, respeitando a diversidade;
- Planejar as atividades a serem propostas aos educandos de acordo com as diretrizes curriculares da SEMEB respeitando as especificidades do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- Controlar a frequência dos alunos;
- Promover cotidianamente a alta estima do educando;
- Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino aprendizagem;
- Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe;
- Ter experiência no campo de atuação da oficina curricular que irá atuar: música.
- Apresentar projetos de suas habilidades após aprovação no processo seletivo.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### 2.03 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;



- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Executar tarefas afins;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), não submetendo a criança e ou adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Recolher diariamente as carteirinhas do Transporte Escolar dos alunos durante o embarque, fazer a conferência e no retorno ao final da aula devolver ao aluno antes do desembarque.
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **2.04 TODAS AS DEMAIS FUNÇÕES DE PROFESSORES**

- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministras aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Planejamento: elaboração do plano de estudos e das atividades;
- Atendimento síncrono: aulas presenciais ou virtuais; interação com os alunos;
- Atendimento assíncrono: postagem do plano de estudos na plataforma Google Classroom ou impressão deste material, acompanhamento da execução das atividades;
- Orientações à família: interação com a família quando necessário;
- Busca ativa: interação com os estudantes e seus familiares por meio da plataforma Google Classroom, WhatsApp business, e-mail ou telefone
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Horas de Trabalho de Pedagógico Coletivo – HTPC;
- Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola;
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe;
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso;
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico;
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório;
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o



desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência;
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar;
- Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.